COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

CONTRATO N° 01.1002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

O MUNICIPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI, com sede na Av Juscelino Kubistchek, 2650, Centro, CEP 64.885-000, Colônia do Gurguéia - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.350/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.020.223/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Silzo Bezerra da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa P G AGUIAR VIEIRA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.967.465/0001-72, sediado na Rodovia BR 316,1996 Vila Olímpica, Santa Inês-MA, neste ato representado por Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, portador do CPF n° 043.178.463-90, doravante designada CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO – TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante):** capacidade total/acesso cadeirante; mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade; veiculo 0 km; resolução contran 316/09; combustível – diesel; cambio -manual; tipo de direção – hidráulica; potência - mínimo de 130 cv; tração – 4x2; distância entre eixos - min. 3665 mm; tv com kit multimídia;	MASTER L2H2/ RENAULT	und	01	R$ 258.000,00	R$ 258.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/02/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Assinado de forma digital por SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Dados: 2022.02.10 08:47:18 -03'00'

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Orçamentária	02 14 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Projeto Atividade	10.301.0428.1034.0000- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Elemento de Despesa	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	001- RECURSOS ORDINÁRIOS 510- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Assinado de forma digital por SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Dados: 2022.02.10 08:48:35 -03'00'

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372 Assinado de forma digital por SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372 Dados: 2022.02.10 08:48:11 -03'00'

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Manoel Emídio - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Colônia do Gurguéia - PI, 10 de fevereiro de 2022.

SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Assinado de forma digital por SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Dados: 2022.02.10 09:05:03 -03'00'

Silzo Bezerra da Silva
Prefeito Municipal de Colônia do Gurguéia – PI

P G AGUIAR VIEIRA EIRELI:27967465000172
Assinado de forma digital por P G AGUIAR VIEIRA EIRELI:27967465000172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Santa Ines, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=P G AGUIAR VIEIRA EIRELI:27967465000172
Dados: 2022.02.16 09:31:35 -03'00'

P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ nº 27.967.465/0001-72